



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Projeto de Lei Nº ____/2026

Dispõe sobre a adequação de espaços verdes nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como as instituições parceiras, deverão providenciar a adequação de espaços verdes nas suas sedes, preferencialmente com plantio de espécies que compõem o bioma da região em que estão instalados, observada a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente assessorar os órgãos e as entidades parceiras na elaboração e aprovação dos projetos e planos de plantio, indicando a vegetação originária e/ou a mais adequada a ser plantada, observada a disponibilidade de mudas.

§ 1º O prazo para construção e aprovação será de 45 quarenta e cinco dias, renováveis por mais 45 quarenta e cinco dias, mediante justificativa.

§ 2º A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente será responsável pela entrega das mudas, de acordo com a disponibilidade de estoque e observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO

Vereador – Partido Liberal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a adequação e ampliação de espaços verdes nos órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como em instituições parceiras, mediante o plantio preferencial de espécies vegetais compatíveis com o bioma da região em que cada unidade esteja inserida, atendendo a política de resiliência ambiental.

A proposta busca ainda promover melhorias ambientais, paisagísticas e urbanísticas nos espaços públicos municipais, contribuindo para a valorização do meio ambiente urbano, para o fortalecimento da biodiversidade local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A presença de áreas verdes nos espaços urbanos produz diversos benefícios ambientais e sociais, dentre os quais se destacam a redução das ilhas de calor, a melhoria da qualidade do ar, o aumento da permeabilidade do solo, a redução da poluição sonora, o favorecimento do equilíbrio ecológico e a promoção de ambientes mais humanizados e acolhedores.

Além disso, o incentivo à utilização de espécies compatíveis com o bioma regional contribui para a preservação da flora nativa, reduz custos de manutenção e favorece maior adaptação das espécies ao clima e às condições ambientais locais.